



Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP



PROTOCOLO GERAL 24/2026
Data: 13/02/2026 - Horário: 16:15
Administrativo - PROT 24/2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 003/2026

Voto ao Projeto de Lei nº 005, de 10 de fevereiro de 2026, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 440.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para a construção de uma nova farmácia na UBS- Lineu Zacharias.

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito adicional essa obra facilitará o acesso a medicamentos para a população atendida nesta unidade de saúde, reduzindo o tempo de deslocamento da população, garantindo orientação adequada sobre o uso correto dos medicamentos, o que ajuda a reduzir a automedicação e melhora a adesão aos tratamentos.

Trata-se de emenda parlamentar nº2022.3540903.39309, a rubrica orçamentária não constava no orçamento para o ano corrente, há a necessidade de criação da mesma para que o recursos sejam utilizados corretamente.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 11 de fevereiro de 2026.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto, uma vez observadas as disposições dos artigos 30, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a combinação dos artigos 2º e 4º, I da Lei Orgânica Municipal, no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

Indo ao mérito, conforme menciona a mensagem do projeto, a aplicação dos valores elencados em rubricas orçamentárias devidas, irão facilitar o acesso a medicamentos neta unidade de saúde, reduzindo o tempo de deslocamento e a reduzir a automedicação.

Nesse sentido os recursos provenientes de emendas parlamentares são deveras necessários e oportunos, visto a atual situação dos custeios com tais ações, sendo aportados em rubricas orçamentárias próprias, as quais podem ser mais e melhor avaliadas pela comissão de finanças e orçamento.

Ademais, o projeto não apresenta objeções e ou ilegalidades, incongruência textual e é de valia em suas pretensões.

III – Voto





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2026.



"PELAS
CONCLUSÕES"



AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Relator



"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 003/2026

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 12 de fevereiro de 2026, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa ao Projeto de Lei nº 005 de 10 de fevereiro de 2026, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Gonçalves da Silva Marcelo e Orlando Paulo Braguini.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2026

[Redacted Signature]

AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Presidente da Comissão

[Redacted Signature]

GONÇALA DA SILVA MARCELO

Vice-Presidente

[Redacted Signature]

ORLANDO PAULO BRAGUINI

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP**



**PROTOCOLO GERAL 25/2026
Data: 13/02/2026 - Horário: 16:18
Administrativo - PROT 25/2026**

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS-SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br

